



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 01 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 925

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 01 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 925

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Licitações e Contratos	10
Comunicados	10
Convênios	11
Convênios de Saúde	11
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	11
Comunicados	11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção e criação de empregos públicos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, altera as Leis Complementares nºs 136, de 3 de novembro de 2016; 157, de 12 de setembro de 2019; 179 de 31 de outubro de 2022; 180, de 10 de novembro de 2022 e 197, de 21 de março de 2024, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o emprego público de provimento em Comissão de Diretor de Obras e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, criado por meio da Lei Complementar nº 136, de 3 de novembro de 2016.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE:

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Diretor de Obras	01	CC-02
Diretor de Serviços	01	CC-02
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CC-02
Diretor de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	01	CC-02

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão ora criados são as dispostas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O Superintendente do SAAE o Superintendente Adjunto do SAAE Adjunto e os Diretores são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, termos da lei e da Constituição Federal, contratados sob Regime Jurídico Administrativo.

§ 1º Os cargos em comissão de Superintendente do SAAE e Superintendente Adjunto do SAAE são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e os cargos em comissão de Diretor são de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAAE.

§ 2º Ficam alteradas as jornadas de trabalho previstas no Anexo I, da Lei Complementar n. 136, de 03 de novembro de 2016, como sendo de “dedicação plena”, sem prefixação de carga horária semanal de trabalho, tendo em

vista a natureza dos cargos abrangidos.

§ 3º A nova tabela de vencimentos dos cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita será a constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo IX da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO IX
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	%	TABELA SALARIAL
Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria	2	100	Tabela 3
Encarregado da Estação de Tratamento de Esgoto	1	100	Tabela 3
Encarregado da Manutenção Civil	2	100	Tabela 3
Encarregado da Zeladoria	3	100	Tabela 3
Encarregado de Água	2	100	Tabela 3
Encarregado de Esgoto	1	100	Tabela 3
Encarregado de Patrimônio	1	100	Tabela 3
Encarregado de Serviços Gerais	1	100	Tabela 3
Encarregado de Manutenção e Fiscalização de Registros	1	100	Tabela 3

Art. 5º Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 31 de outubro de 2022, passam a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 4º

§ 1º Ao exercício da função gratificada de Agente de Contratação será atribuída uma gratificação de 100% (cem por cento), calculada sobre o padrão A, referência 1, da Tabela Salarial 3 do SAAE.

§ 2º Fica assegurada a evolução funcional ao servidor público efetivo designado para a função gratificada de Agente de Contratação.”

Art. 6º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 180, de 10 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art.

2º.....

(...)

§ 4º Será concedida ao Controlador Interno uma gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento), aplicado sobre o padrão A, referência 1 da Tabela Salarial 3 do SAAE, ficando vedado o recebimento de horas extraordinárias.”

Art. 7º O empregado público dos quadros permanentes do SAAE, quando investido em cargo em comissão na autarquia permanecerá no regime da CLT e fará jus ao recebimento da diferença pecuniária entre a remuneração de seu emprego de origem e o valor fixado para o cargo em que foi nomeado, sendo garantida sua evolução funcional.

Parágrafo único. A percepção de vantagens pessoais

do empregado público permanente, abrangido neste artigo, será calculada sobre o salário base de seu emprego de origem.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
31 de março de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Obras Atribuições:

I - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento, assessorando o Superintendente em assuntos de obras de engenharia sanitária, relativas à construção, ampliação, manutenção ou remodelação do sistema público de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e demais obras civis na área do saneamento;

II - Executar ou contratar a execução de obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e demais obras civis na área do saneamento;

III - Estudar e emitir parecer sob a viabilidade técnica dos planos de obras do SAAE;

IV - Elaborar estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos de sistemas de abastecimento de água, de esgotamento e tratamento sanitário e de melhorias sanitárias domiciliares;

V - Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos na área de obras de saneamento;

VI - Viabilizar, por meio da elaboração de projetos e da busca de convênios com Governo Federal e Estadual, os recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto;

VII - Fiscalizar a execução de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em loteamentos e conjuntos residenciais;

VIII - Fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;

IX - Proceder à medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;

X - Prestar esclarecimentos à população sobre projetos em andamento e as obras do SAAE;

XI - Manter atualizados os mapas das redes de água e esgoto do município;

XII - Manter organizado o acervo de livros, publicações técnicas, mapas e projetos;

XIII - Comunicar ao Superintendente do SAAE eventuais irregularidades verificadas na execução de obras

contratadas com terceiros;

XIV - Realizar estudos de saneamento urbano e rural;

XV - Propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XVI - Realizar estudos de expansão das redes de água e esgoto do município, realizando projetos e subsidiando a captação de recursos para sua realização;

XVII - Assessorar outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Superintendência.

Jornada de Trabalho: Dedicção plena.

Requisitos: Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ser formado em curso superior de engenharia; e estar adimplente com os tributos municipais.

Vencimento: Símbolo CC-2.

Regime: Jurídico Administrativo

Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Serviços Atribuições:

I - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento, assessorando o Superintendente em assuntos inerentes aos serviços prestados pela autarquia, propondo medidas que visam o adequado atendimento das demandas de ligações, religações e demais serviços;

II - Promover treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para aperfeiçoamento dos serviços prestados pela autarquia;

III - Estudar, planejar, projetar, dirigir, orientar, comandar, fiscalizar ou acompanhar a execução de serviços em campo e distribuir as atribuições em conformidade com a logística e cronograma de realização dos serviços da autarquia

IV - Gerenciar a especificação, qualificação e quantificação para aquisição de materiais e equipamentos com adequado controle e planejamento

V - Elaborar procedimentos e revisar instruções da qualidade pertinentes aos serviços executados pelo seu Departamento

VI - Comunicar ao Superintendente do SAAE eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados com terceiros;

VII - Proceder à medição de todos os serviços executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;

VIII - Implantar medidas que permitem a distribuição de água potável ao nível da demanda;

IX - Manter atualizado os cadastros das unidades consumidoras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

X - Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos;

XI - Monitorar e diagnosticar situações de danos e de perdas na rede, ordenando a sua correção imediata;

XII - Adotar medidas de mitigação e que evitem a interrupção no fornecimento regular de água em casos de diminuição da oferta de água potável à população;

XIII - Executar as ligações dos ramais de água e de esgoto e a instalação dos padrões de medição;

XIV - Fiscalizar as ligações de água e esgoto a serem

efetuadas quando da pavimentação de novas vias;

XV - Comunicar aos órgãos competentes, por meio de memorando, os locais onde deverão ser efetuados os reparos no asfalto;

XVI - Elaborar, rotineiramente, relatórios de controle operacional dos serviços realizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XVII - Comandar os trabalhos de manutenção dos equipamentos eletromecânicos das elevatórias de água e esgotos;

XVIII - Assessorar outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Superintendência.

Jornada de Trabalho: Dedicção plena.

Requisitos: Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ser formado em curso superior ou estar cursando; e estar adimplente com os tributos municipais.

Vencimento: Símbolo CC-2.

Regime: Jurídico Administrativo

Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos

Atribuições:

I - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento de Assuntos Jurídicos;

II - Orientar o Superintendente do SAAE, Diretores e demais unidades administrativas da Autarquia prestando assessoramento jurídico sobre assuntos de interesse da Autarquia, quanto à legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais, respeitadas as atribuições da Procuradoria;

III - Exercer as funções de consultoria e assessoramento da Autarquia Municipal;

IV - Dar suporte jurídico ao Superintendente do SAAE na elaboração de documentos e atos oficiais;

V - Sugerir e recomendar ao Superintendente do SAAE medidas de caráter jurídico, essenciais a satisfação e tutela do interesse público;

VI - Dirigir a implementação das medidas propostas pela Procuradoria do SAAE objetivando preservar a legalidade das atividades da Autarquia;

VII - Dirigir a implementação de medidas que visem diminuir o passivo judicial;

VIII - Auxiliar nas interpretações da Constituição Federal, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pela autarquia;

IX - Em coordenação com a Diretoria Financeira e Procuradoria do SAAE, auxiliar na função de cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do SAAE ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

X - Prestar orientação e assessoramento jurídico nas atividades relativas às licitações e contratações administrativas;

XI - Orientar juridicamente sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XII - Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da autarquia;

XIII - Prestar orientação e assessoramento em

assuntos judiciais de processos cíveis e trabalhistas;

XIV - Prestar assistência e assessoramento no acompanhamento, manifestações e prestação de informações em processos que tramitem perante os Tribunais de Contas;

XV - Dirigir a implantação de medidas para atender recomendações e determinações do TCESP;

XVI - Providenciar, junto aos órgãos competentes as informações necessárias ao atendimento às requisições dos Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, bem como de outros órgãos e instituições, auxiliando-os na elaboração das minutas de ofícios de resposta;

XVII - Assumir as atribuições do Procurador do SAAE durante seus períodos de férias, afastamentos legais ou quando o cargo estiver vago, exercendo, excepcionalmente, a função até a nomeação de novo procurador,

XVIII - Desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Superintendente do SAAE, respeitadas as atribuições da Procuradoria.

Jornada de Trabalho: Dedicção plena.

Requisitos: Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; e estar adimplente com os tributos municipais.

Vencimento: Símbolo CC-2.

Regime: Jurídico Administrativo

Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Atribuições:

I - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento, assessorando o Superintendente em assuntos de tratamento de água e esgoto, poços profundos e mananciais;

II - Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras de engenharia sanitária em conjunto com o Departamento de Obras, relativas à construção, ampliação, manutenção ou remodelação do sistema público de tratamento de água e esgoto sanitário;

III - Promover treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços e manter intercâmbio com entidades que atuem no campo do tratamento da água e do esgotamento sanitário;

IV - Supervisionar o cumprimento a legislação vigente quanto ao monitoramento de água potável, esgoto tratado e manter a atualização tecnológica das unidades de tratamento para o atendimento às exigências legais;

V - Estudar, planejar, dirigir, orientar, executar, comandar, fiscalizar ou acompanhar a execução da operação, manutenção, e monitoramento das estações de tratamento de água, de tratamento de esgoto e das estações elevatórias, garantindo a qualidade da água através do gerenciamento das amostragens de águas e esgoto (coletas, transporte de amostras e análises laboratoriais), além de todas as atividades referentes a amostragem (organização, cálculos de incerteza de amostragem, etc), assegurando a qualidade do processo;

VI - Gerenciar e monitorar os tratamentos físico, químico e biológico da qualidade das águas brutas dos



poços e dos mananciais pertinentes, nas redes de distribuição e nos reservatórios de armazenamento, assegurando a qualidade do processo, com análise crítica de todas as etapas do tratamento;

VII - Gerenciar e monitorar os tratamentos físico, químico e biológico do esgoto e a qualidade do efluente final, com análise crítica de todas as etapas do tratamento;

VIII - Elaborar e gerenciar o plano de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos utilizados no tratamento

IX - Coordenar e supervisionar a análise crítica e interpretação dos resultados analíticos, a avaliação os resultados dos indicadores de qualidade dos processos gerenciais e o monitoramento dos ensaios de tratabilidade;

X - Manter atualizados e promover rotineiramente a produção de documentos, registros, relatórios técnicos e análises de eficiência de forma a garantir a atualização de dados de produção de água e esgoto tratados, consumo de produtos químicos e resultados obtidos e, assegurando a utilização de metodologias validadas e atualizadas e a qualidade dos resultados das análises desenvolvidas no setor (cálculos de incerteza, cartas-controle, curvas de calibração, etc);

XI - Gerenciar o cumprimento da legislação vigente quanto ao monitoramento de água potável e esgoto tratado e manter a atualização tecnológica para o atendimento às novas exigências legais;

XII - Gerenciar o cumprimento das obrigações do SAAE perante os órgãos competentes (Polícia Civil, Federal e Exército) quanto aos produtos químicos controlados utilizados nos laboratórios e no tratamento de água e esgoto;

XIII - Gerenciar a especificação, qualificação e quantificação para aquisição de equipamentos e produtos químicos utilizados no tratamento da água e do esgoto, com adequado controle e planejamento;

XIV - Gerenciar e monitorar o armazenamento e a utilização dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e a disposição final dos resíduos gerados no tratamento do esgoto;

XV - Gerenciar e registrar a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Química (CRQ-IV) e de Biologia (CRBio);

XVI - Assessorar outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Superintendência.

Jornada de Trabalho: Dedicação plena.

Requisitos: Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ser formado em curso superior em Química, Engenharia Química ou Engenharia Ambiental; e estar adimplente com os tributos municipais.

Vencimento: Símbolo CC-2.

Regime: Jurídico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO II

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão

Símbolo	Vencimento
CC-1	R\$12.000,00
CC-2	R\$8.711,24



Decretos

DECRETO Nº 6.616, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
31 de março de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2001	01	01209	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE	50.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						50.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S									
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00		50.000,00		0,00		0,00	0,00	50.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO			VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA					
A N U L A C A O D E D O T A C O E S									
19.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5010 - 2192		01	01815	DESENVOLVIMENTO URBANO			50.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO									50.000,00



ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.301	1009.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	50.000,00
TOTAL GERAL							50.000,00

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO							
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452	5010.2192					DESENVOLVIMENTO URBANO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-50.000,00
TOTAL GERAL							-50.000,00



Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**

OBJETO: Aquisição de até 3.000 (três mil) cestas básicas de alimentos, para fornecimento as famílias em situação de vulnerabilidade do nosso Município. A realização da sessão será no dia 14 de abril de 2025, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2025

OBJETO: Aquisição de pneu borrachudo novo, para uso nos veículos pertencentes da frota do Município. A realização da sessão será no dia 14 de abril de 2025, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br. Barra Bonita, 31 de março de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de peças e acessórios de reposição originais de mecânica destinados aos veículos leves (Renault, Toyota e Citroen), pertencentes da frota do município da Estância Turística de Barra Bonita, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Contratada: Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda Epp, no valor unitário para o Lote 01 (itens 1-R\$ 28,88; 2-R\$ 67,50; 3-R\$ 228,00; 4-R\$ 101,25; 5-R\$ 25,35; 6-R\$ 10,95; 7-R\$ 11,40; 8-R\$ 20,93; 9-R\$ 49,50; 10-R\$ 93,75; 11-R\$ 123,75; 12-R\$ 72,00; 13-R\$ 47,85; 14-R\$ 52,88; 15-R\$ 53,63; 16-R\$ 317,25; 17-R\$ 81,38; 18-R\$ 68,25; 19-R\$ 167,25; 20-R\$ 149,25; 21-R\$ 22,88; 22-R\$ 226,50; 23-R\$ 83,25; 24-R\$ 45,75; 25-R\$ 14,25; 26-R\$ 43,35; 27-R\$ 49,13; 28-R\$ 27,43; 29-R\$ 78,00; 30-R\$ 24,08; 31-R\$ 22,28; 32-R\$ 45,75; 33-R\$ 49,88; 34-R\$ 11,63; 35-R\$ 36,38; 36-R\$ 0,26; 37-R\$ 19,80; 38-R\$ 22,58; 39-R\$ 56,63; 40-R\$ 62,25; 41-R\$ 24,23; 42-R\$ 38,63; 43-R\$ 63,00; 44-R\$ 27,00; 45-R\$ 195,00; 46-R\$ 87,75; 47-R\$ 69,00; 48-R\$ 22,50; 49-R\$ 44,93; 50-R\$ 24,38; 51-R\$ 34,65; 52-R\$ 81,00; 53-R\$ 42,75; 54-R\$ 113,25; 55-R\$ 65,25; 56-R\$ 42,38; 57-R\$ 293,25; 58-R\$ 103,50; 59-R\$ 350,25; 60-R\$ 77,25; 61-R\$ 104,25; 62-R\$ 53,25; 63-R\$ 314,25; 64-R\$ 101,25; 65-R\$ 103,50), totalizando R\$ 23.311,52; Lote 02 (itens 66-R\$ 291,53; 67-R\$ 36,37; 68-R\$ 112,03; 69-R\$ 148,20; 70-R\$ 428,03; 71-R\$ 133,58; 72-R\$ 73,13; 73-R\$ 14,33; 74-R\$ 16,48; 75-R\$ 37,05; 76-R\$ 68,25; 77-R\$ 117,98; 78-R\$ 182,33; 79-R\$ 82,88; 80-R\$ 90,68; 81-R\$

67,76; 82-R\$ 74,10; 83-R\$ 416,33; 84-R\$ 418,28; 85-R\$ 146,74; 86-R\$ 369,53; 87-R\$ 273,98; 88-R\$ 42,80; 89-R\$ 517,73; 90-R\$ 104,33; 91-R\$ 116,03; 92-R\$ 16,87; 93-R\$ 50,51; 94-R\$ 66,30; 95-R\$ 51,68; 96-R\$ 105,89; 97-R\$ 85,80; 98-R\$ 31,88; 99-R\$ 82,39; 100-R\$ 78,98; 101-R\$ 217,43; 102-R\$ 0,31; 103-R\$ 26,42; 104-R\$ 28,76; 105-R\$ 248,14; 106-R\$ 277,88; 107-R\$ 47,48; 108-R\$ 34,13; 109-R\$ 438,75; 110-R\$ 86,78; 111-R\$ 147,23; 112-R\$ 141,38; 113-R\$ 614,25; 114-R\$ 28,37; 115-R\$ 82,29; 116-R\$ 63,38; 117-R\$ 125,78; 118-R\$ 138,45; 119-R\$ 62,89; 120-R\$ 155,03; 121-R\$ 71,18; 122-R\$ 440,70; 123-R\$ 114,08; 124-R\$ 84,83; 125-R\$ 177,35; 126-R\$ 419,25; 127-R\$ 13,46; 128-R\$ 0,54; 129-R\$ 8,00; 130-R\$ 126,00; 131-R\$ 126,75), totalizando R\$ 44.746,35; Lote 03 (itens 132-R\$ 34,43; 133-R\$ 30,38; 134-R\$ 60,75; 135-R\$ 65,25; 136-R\$ 230,25; 137-R\$ 105,75; 138-R\$ 25,05; 139-R\$ 10,80; 140-R\$ 10,80; 141-R\$ 21,68; 142-R\$ 59,63; 143-R\$ 97,50; 144-R\$ 124,50; 145-R\$ 174,75; 146-R\$ 63,00; 147-R\$ 45,68; 148-R\$ 65,25; 149-R\$ 59,25; 150-R\$ 53,85; 151-R\$ 86,63; 152-R\$ 312,75; 153-R\$ 81,00; 154-R\$ 67,50; 155-R\$ 165,75; 156-R\$ 146,25; 157-R\$ 21,00; 158-R\$ 216,38; 159-R\$ 112,50; 160-R\$ 43,50; 161-R\$ 12,90; 162-R\$ 44,25; 163-R\$ 40,00; 164-R\$ 46,50; 165-R\$ 94,88; 166-R\$ 23,40; 167-R\$ 21,00; 168-R\$ 45,00; 169-R\$ 52,50; 170-R\$ 12,68; 171-R\$ 33,38; 172-R\$ 0,26; 173-R\$ 22,50; 174-R\$ 21,90; 175-R\$ 55,88; 176-R\$ 19,50; 177-R\$ 24,60; 178-R\$ 82,88; 179-R\$ 30,00; 180-R\$ 45,00; 181-R\$ 25,00; 182-R\$ 58,00; 183-R\$ 80,63; 184-R\$ 41,85; 185-R\$ 113,63; 186-R\$ 45,00; 187-R\$ 40,50; 188-R\$ 292,50; 189-R\$ 102,75; 190-R\$ 323,25; 191-R\$ 83,25; 192-R\$ 108,75; 193-R\$ 386,00; 194-R\$ 70,00), totalizando R\$ 42.112,12; Lote 05 (itens 258-R\$ 32,33; 259-R\$ 29,03; 260-R\$ 49,28; 261-R\$ 60,08; 262-R\$ 199,13; 263-R\$ 106,65; 264-R\$ 361,13; 265-R\$ 9,65; 266-R\$ 17,55; 267-R\$ 53,66; 268-R\$ 82,03; 269-R\$ 56,70; 270-R\$ 42,46; 271-R\$ 20,05; 272-R\$ 59,40; 273-R\$ 47,59; 274-R\$ 34,97; 275-R\$ 75,60; 276-R\$ 73,91; 277-R\$ 62,10; 278-R\$ 148,50; 279-R\$ 132,98; 280-R\$ 18,90; 281-R\$ 192,71; 282-R\$ 99,23; 283-R\$ 92,48; 284-R\$ 39,83; 285-R\$ 11,81; 286-R\$ 39,83; 287-R\$ 45,77; 288-R\$ 55,35; 289-R\$ 87,08; 290-R\$ 21,60; 291-R\$ 40,50; 292-R\$ 51,98; 293-R\$ 11,41; 294-R\$ 31,39; 295-R\$ 0,23; 296-R\$ 21,60; 297-R\$ 51,30; 298-R\$ 54,00; 299-R\$ 36,11; 300-R\$ 39,02; 301-R\$ 66,83; 302-R\$ 37,80; 303-R\$ 301,50; 304-R\$ 74,61), totalizando R\$ 30.122,04. Barra Bonita, 28 de março de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada: Serpeças Serviços e Peças para Veículos Ltda Epp, no valor unitário para o Lote 04 (itens 195-R\$ 25,85; 196-R\$ 22,30; 197-R\$ 46,20; 198-R\$ 50,60; 199-R\$ 167,80; 200-R\$ 31,60; 201-R\$ 8,30; 202-R\$ 7,60; 203-R\$ 13,80; 204-R\$ 43,50; 205-R\$ 74,80; 206-R\$ 91,30; 207-R\$ 129,25; 208-R\$ 46,80; 209-R\$ 34,00; 210-R\$ 50,00; 211-R\$ 40,70; 212-R\$ 30,00; 213-R\$ 64,30; 214-R\$ 227,20; 215-R\$ 63,05; 216-R\$ 50,00; 217-R\$ 122,00; 218-R\$ 106,00; 219-R\$ 16,80; 220-R\$ 158,95; 221-R\$ 79,80; 222-R\$ 31,20; 223-R\$ 10,45; 224-R\$ 31,80; 225-R\$ 37,15; 226-R\$ 46,50; 227-R\$ 70,15; 228-R\$ 17,20; 229-R\$ 14,70; 230-R\$ 37,10; 231-R\$ 8,50; 232-R\$ 28,30; 233-R\$ 0,20; 234-R\$ 18,70; 235-R\$ 65,45; 236-R\$ 46,20; 237-R\$ 43,10; 238-R\$ 17,00; 239-R\$ 30,20; 240-R\$ 18,15; 241-R\$ 40,45; 242-R\$ 58,80;



243-R\$ 30,80; 244-R\$ 82,50; 245-R\$ 16,30; 246-R\$ 74,80; 247-R\$ 33,50; 248-R\$ 31,60; 249-R\$ 213,40; 250-R\$ 77,00; 251-R\$ 243,00; 252-R\$ 59,95; 253-R\$ 77,00; 254-R\$ 16,10; 255-R\$ 16,30; 256-R\$ 231,00; 257-R\$ 34,10), totalizando R\$ 69.170,40; Lote 06 (itens 305-R\$ 22,90; 306-R\$ 39,80; 307-R\$ 48,70; 308-R\$ 146,20; 309-R\$ 144,90; 310-R\$ 15,65; 311-R\$ 17,25; 312-R\$ 25,70; 313-R\$ 25,40; 314-R\$ 41,55; 315-R\$ 37,45; 316-R\$ 125,80; 317-R\$ 86,95; 318-R\$ 98,00; 319-R\$ 49,95; 320-R\$ 77,70; 321-R\$ 88,80; 322-R\$ 124,50; 323-R\$ 131,60; 324-R\$ 112,85; 325-R\$ 214,60; 326-R\$ 156,00; 327-R\$ 30,50; 328-R\$ 325,60; 329-R\$ 78,15; 330-R\$ 70,30; 331-R\$ 84,60; 332-R\$ 22,20; 333-R\$ 43,30; 334-R\$ 41,45; 335-R\$ 52,20; 336-R\$ 113,80; 337-R\$ 31,00; 338-R\$ 60,60; 339-R\$ 62,40; 340-R\$ 121,15; 341-R\$ 27,60; 342-R\$ 82,30; 343-R\$ 21,70; 344-R\$ 19,70; 345-R\$ 41,60; 346-R\$ 86,00; 347-R\$ 21,20; 348-R\$ 288,60; 349-R\$ 400,50; 350-R\$ 97,10; 351-R\$ 198,90; 352-R\$ 198,90; 353-R\$ 594,30; 354-R\$ 99,00; 355-R\$ 98,90; 356-R\$ 1.468,00; 357-R\$ 92,50; 358-R\$ 81,40; 359-R\$ 201,00; 360-R\$ 38,30; 361-R\$ 78,90; 362-R\$ 46,90; 363-R\$ 40,70; 364-R\$ 118,40; 365-R\$ 89,90; 366-R\$ 128,30), totalizando R\$ 28.425,90. Barra Bonita, 28 de março de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

Convênios

Convênios de Saúde

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÕES - Terceiro Setor

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - TERMO DE CONVÊNIO nº 16/2024 - ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - Termo de Convênio nº 16/2024 - Entidade: **Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita**; Objeto: "Prestação de serviços médicos: Ortopedia ambulatorial para tratamento de traumas"; Valor da Parceria: R\$ 261.337,80; Vigência: 1º/04/2025 a 31/03/2026; Data de Assinatura: 31/03/2025. Barra Bonita, 31/03/2025 - Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Comunicados

PORTARIA Nº 14 / 2025

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Andre Munhoz Direnzi**, sob matrícula 407, lotado no emprego público efetivo de Agente Administrativo, **DISPENSADO** da

Função Gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 179/2022.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre salário base do respectivo emprego, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

PORTARIA Nº 15 / 2025

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Diego Godoi Bueno**, sob matrícula 379, lotado no emprego público efetivo de Agente Operacional, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 197/2024.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre padrão A, referência 1, da Tabela Salarial 3, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

PORTARIA Nº 16 / 2025

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Eder**



Goncalves Torelli, sob matrícula 378, lotado no emprego público efetivo de Auxiliar de Operações, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Zeladorio Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único – Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º – As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 17 / 2025

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica o empregado público o Sr. **Edison de Oliveira**, sob matrícula 352, lotado no emprego público efetivo de Encanador, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único – Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º – As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 18 / 2025

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica o empregado público o Sr. **Evandro Batista da Cruz**, sob matrícula 341, lotado no emprego público efetivo de Encanador, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único – Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º – As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 19 / 2025

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica o empregado público o Sr. **Everaldo Paulo Gomes**, sob matrícula 337, lotado no emprego público efetivo de Auxiliar de Operações, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Zeladoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único – Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º – As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 20 / 2025

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA



BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Geraldo de Oliveira Marques**, sob matrícula 252, lotado no emprego público efetivo de Pedreiro, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado da Manutenção Civil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 197/2024.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o padrão A, referência 1, da Tabela Salarial 3, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 1 / 2 0 2 5

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Hedenelcio Donizete Chagas**, sob matrícula 273, lotado no emprego público efetivo de Encanador, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Manutenção e Fiscalização de Registros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 191/2024.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 2 / 2 0 2 5

Dispensa empregada pública a exercer a função gratificada que específica, e dá outras

providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregada pública a Sra. **Heloiza de Lima Lourenço**, sob matrícula 423, lotada no emprego público efetivo de Encarregado de Almoxarifado, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado do Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2024.

Parágrafo Único - Fica desvinculado à empregada ora dispensada no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 3 / 2 0 2 5

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Jefferson Adriano Sanches**, sob matrícula 237, lotado no emprego público efetivo de Técnico em Hidrômetro, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 180/2022.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 4 / 2 0 2 5

Dispensa empregado público a



*exercer a função gratificada que
específica, e dá outras
providências.*

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA
BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Luiz Carlos do Carmo Junior**, sob matrícula 440, lotado no emprego público efetivo de Pedreiro, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Serviços Gerais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 197/2024.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o padrão A, referência 1, da Tabela Salarial 5, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 5 / 2 0 2 5

*Dispensa empregado público a
exercer a função gratificada que
específica, e dá outras
providências.*

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA
BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Marco Antonio Fahed Nogueira**, sob matrícula 389, lotado no emprego público efetivo de Auxiliar de Operações, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Zeladoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 6 / 2 0 2 5

*Dispensa empregado público a
exercer a função gratificada que
específica, e dá outras
providências.*

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA
BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Salvio Dagoberto Torres**, sob matrícula 382, lotado no emprego público efetivo de Encanador, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Manutenção Civil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 7 / 2 0 2 5

*Dispensa empregado público a
exercer a função gratificada que
específica, e dá outras
providências.*

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA
BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Tiago Santos de Jesus**, sob matrícula 417, lotado no emprego público efetivo de Químico, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado da Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

**Superintendente do SAAE**

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 8 / 2 0 2 5

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Wagner Antonio Benedito**, sob matrícula 282, lotado no emprego público efetivo de Desenhista, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 197/2024.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o padrão A, referência 1, da Tabela Salarial 3, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A Nº 2 9 / 2 0 2 5

Dispensa empregado público a exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o empregado público o Sr. **Wender Luiz Franco**, sob matrícula 315, lotado no emprego público efetivo de Técnico em Hidrômetro, **DISPENSADO** da Função Gratificada de Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fulcro na Lei Complementar nº 157/2019.

Parágrafo Único - Fica desvinculado ao empregado ora dispensado no *caput* a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre respectivo salário base, nos termos da supracitada legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

JOSÉ LUIS RICI

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
site: barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f1cd-30ce-efb7-70f9-09



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 925, ano V, veiculado em 01 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 01/04/2025 às 07:31:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f1cd-30ce-efb7-70f9-09>